



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº 620-

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS  
Rib. Preto, de 07 de OUT 2016

**EMENTA** : ALTERA-SE A REDAÇÃO DE ARTIGO DA LEI Nº 13.358 DE 28/09/2014 E INCLUI PARÁGRAFO QUE DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA QUANTO À EXPLORAÇÃO SEXUAL, DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ESTABELECIMENTOS DE USO PÚBLICO E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**Artigo 1º** – Altera-se a redação do caput Artigo 9º da Lei nº 13.358 de 28/09/2014 e inclui paragrafo, que passa a ter a seguinte redação:


Art. 9º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal da Casa Civil e de recursos decorrentes de convênios firmados com outros entes governamentais.

§ Único – Fica autorizado o município a firmar convênios com outros entes governamentais para a consecução da presente Lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2014.

  
**BETO CANGUSSÚ**  
VEREADOR

  
PAULO MENDES



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

O Projeto em questão visa corrigir um equívoco na fonte de custeio da Lei 13.358 de 28 de setembro de 2014.

Diante do exposto acima nesta justificativa, é que conclamo aos nobres pares que aprovem esta proposta legislativa.

**BETO CANGUSSÚ**

Vereador